



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itamari

1

Quarta-feira • 15 de Julho de 2020 • Ano • Nº 750

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Itamari publica:

- **Decreto Nº 22 de 14 de Julho de 2020** - Abre crédito orçamentário e suplementar por anulação de dotação no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.
- **Aviso do Edital de Licitação Nº 019/2020 Pregão Presencial Nº PP 014/2020 Processo Administrativo Nº PA 066/2020.**
- **Edital de Licitação Nº 019/2020 Pregão Presencial Nº PP 014/2020 Processo Administrativo Nº PA 066/2020.**



TRANSPARÊNCIA

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

AUTONOMIA  
OFICIALIDADE

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - Pallomma Emmanuela Uzeda Tavares Antas / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação  
Itamari - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: CNPE3S/EGDNFG11M1RTBJQ

## Decretos



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI

RUA JUVENAL COSTA - ALTO DA INDEPENDENCIA  
CNPJ: 13.753.959/0001-40 - CEP: . . - ITAMARI - BA

#### DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

#### DECRETO nº 22 DE 14 DE JULHO DE 2020

**Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARI**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 227/2019 de 17 de dezembro de 2019, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) a saber:

#### Dotações Suplementares

##### 020710 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

##### 2.044 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 / 29 - Material de Consumo	30.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>30.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>30.000,00</b>
<b>Total Suplementado:</b>	<b>30.000,00</b>

**Art 2º.** - A propósito cabe -me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

#### Dotações Anuladas

##### 020710 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

##### 2.044 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.1.90.11.00 / 29 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	18.800,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>18.800,00</b>

##### 2.046 - GESTÃO DAS AÇÕES INTEGRAL A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.3.90.36.00 / 29 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00
3.3.90.39.00 / 29 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	1.100,00
3.3.90.48.00 / 29 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.100,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>2.700,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**

RUA JUVENAL COSTA - ALTO DA INDEPENDENCIA  
CNPJ: 13.753.959/0001-40 - CEP: . . - ITAMARI - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**2.047 - GESTÃO DAS AÇÕES DO BOLSA FAMÍLIA / IGD / SUAS**

3.3.90.39.00 / 29 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
3.3.90.40.00 / 29 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - Pessoa jurídica	1.000,00
3.3.90.48.00 / 29 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>3.000,00</b>

**2.053 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS DEMAIS PROGRAMAS DO FNAS**

3.1.90.04.00 / 29 - Contratacao por Tempo Determinado	500,00
3.1.90.11.00 / 29 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00
3.1.90.13.03 / 29 - Obrigacoes Patronais	500,00
3.3.90.14.00 / 29 - Diarias - Civil	500,00
3.3.90.30.00 / 29 - Material de Consumo	500,00
3.3.90.35.00 / 29 - Servicos de Consultoria	500,00
3.3.90.36.00 / 29 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	500,00
3.3.90.39.00 / 29 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	500,00
4.4.90.51.00 / 29 - Obras e Instalacoes	500,00
4.4.90.52.00 / 29 - Equipamentos e Material Permanente	500,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>5.500,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>30.000,00</b>

<b>Total Anulado:</b>	<b>30.000,00</b>
-----------------------	------------------

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 14 de julho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARI, Estado da Bahia, em 14 de julho de 2020.

\_\_\_\_\_  
**PALLOMMA EMMANUELA UZEDA T. ANTAS**  
Prefeita Municipal  
CPF : 942.607.615-87

## **Licitações**

---

---



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
**C.N.P.J.: 13.753.959/0011-40**  
**Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência**  
**CEP: 45.455-020**

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 019-2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-014-2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA-066-2020**

### **AVISO**

O Pregoeiro do Município de ITAMARI/BA; comunica aos interessados que fará realizar no dia **28 De Julho De 2020, às 14h30min**, no Prédio da Prefeitura, situada na Rua Juvenal Costa, 940 – Alto da Independência, CEP: 45.455-000, nesta Cidade, na modalidade **Pregão presencial, menor Preço por Item**, tendo como objeto a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE (INSUMOS E EPI'S) MATERIAL PENSO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE NO COMBATE EPIDEMIOLÓGICO “PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19)”, JUNTO A ESTE MUNICÍPIO.** Conforme especificações, quantidades e condições no Anexo I – Termo de referência; quando serão recebidas as propostas e documentos de habilitação nos termos do edital e seus anexos, que será publicado na íntegra no site Oficial do Município [www.itamari.ba.io.org.br](http://www.itamari.ba.io.org.br), Diário Oficial da União e Jornal de grande circulação, por exigência do art. 4º, IV, da Lei nº. 10.520/2002, ficando os interessados cientificados que todos os atos desta licitação serão publicados no Diário Oficial do Município, disponível no citado site, link, imprensa oficial. A data e horário de atendimento para esclarecimentos é de Segunda Feira a Sexta Feira das 10:00 ao 12:00 hs, até o dia 09 de julho de 2020. Valmiro Rodrigues Oliveira Pregoeiro Oficial Do Município.

*Itamari/BA, 15 de Julho de 2020.*

---

Valmiro Rodrigues Oliveira  
Presidente da COPEL

**Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência**  
**CEP: 45.455-020**  
**TEL: (73) 3532-1030**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
**C.N.P.J.: 13.753.959/0011-40**  
**Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência**  
**CEP: 45.455-020**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 019-2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-014-2020**

I. REGÊNCIA LEGAL <b>LEI FEDERAL 10.520/02, SUBSIDIARIAMENTE A LEI 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E LEI 13.979/2020</b>	
II. ÓRGÃO INTERESSADO Unidade: <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
III. MODALIDADE <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-014-2020</b>	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº <b>PA-066-2020</b>
V. TIPO DE LICITAÇÃO <b>Menor Preço Por Item</b>	VI. FORMA DE ENTREGA <b>ENTREGA DE ACORDO SOLICITAÇÃO DESTA PREFEITURA</b>
VII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO <b>Menor Preço Por Item</b>	
VIII. OBJETO Constitui objeto desta licitação: <b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE (INSUMOS E EPI'S) MATERIAL PENSO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE NO COMBATE EPIDEMIOLÓGICO "PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19)", JUNTO A ESTE MUNICÍPIO.</b> Conforme especificações, quantidades e condições no Anexo I – Termo de referência.	
IX. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: <b>DATA: 28/07/2020</b> <b>HORA: 14h30min</b> <b>LOCAL: SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI - BA</b>	
IX. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: VIDE ITEM 3 DO EDITAL	
XI. PRAZO DE ENTREGA <b>VERIFICAR ITEM VI</b>	XII. CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO <b>10% (Dez por cento) do valor da Proposta apresentada.</b>
XII. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL <b>As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Comissão de Licitação, diariamente, das 10:00 às 12:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Rua Juvenal Costa, 940, Alto Da Independência, Itamari – Ba.</b>	
Pregoeiro responsável: <b>Valmiro Rodrigues Oliveira</b> <b>Pregoeiro Oficial</b> <b>Portaria nº. 001 de 02 de Janeiro de 2019.</b>	
Itamari/BA. 15/07/2020	

**Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência**  
**CEP: 45.455-020**  
**TEL: (73) 3532-1030**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
**C.N.P.J.: 13.753.959/0011-40**  
**Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência**  
**CEP: 45.455-020**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 019-2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-014-2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA-066-2020**

**1. DO PREÂMBULO**

**1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI, ESTADO DA BAHIA;** através da COPEL (Comissão Permanente de Licitação) designados pela Portaria nº. 001 de 02 de Janeiro de 2019, instalados na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência, ITAMARI – BA. Que torna Público o Processo de Licitação por **PREGÃO PRESENCIAL**, em regime de **menor preço por item**, o qual será processado e julgado em conformidade com as Leis Federais nº 8.666 de 21.06.93 e nº 10.520 de 17.07.2002, demais normas aplicada à matéria.

**1.2** Para recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”. Fica desde já determinado o dia **28 de Julho de 2020. Às 14h30min** (dez horas e trinta minutos), devendo ser entregues no endereço acima mencionado.

**2. DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE (INSUMOS E EPI'S) MATERIAL PENSO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE NO COMBATE EPIDEMIOLÓGICO “PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19)”, JUNTO A ESTE MUNICÍPIO.** Conforme especificações, quantidades e condições no Anexo I – Termo de referência.

**2.2** O produto resultante desta licitação deverá, obrigatoriamente ser entregue imediatamente após requisição pelo Chefe do Departamento de Compras, sob pena de a proponente vencedora incorrer nas infrações previstas neste edital e no Contrato a ser assinado pelo concorrente vencedor.

**3. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta licitação estão previstos na dotação orçamentária sob a seguinte classificação funcional programática:

<b>Unidade: 03.01.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>Projeto/Atividade: 2.054 – Ações de Combate ao Coronavírus – COVID-19</b>
<b>Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – material de Consumo</b>

**Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência**  
**CEP: 45.455-020**  
**TEL: (73) 3532-1030**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
**C.N.P.J.: 13.753.959/0011-40**  
**Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência**  
**CEP: 45.455-020**

<b>Elemento de Despesa:</b> 3.3.90.32.00 – material de Distribuição Gratuita
<b>Elemento de Despesa:</b> 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanente
<b>Fontes de Recursos:</b> 02 / 14 / 23

<b>Unidade:</b> 02.07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>Projeto/Atividade:</b> 2.055 – Ações de Combate ao Coronavírus – COVID-19
<b>Elemento de Despesa:</b> 3.3.90.30.00 – material de Consumo
<b>Elemento de Despesa:</b> 3.3.90.32.00 – material de Distribuição Gratuita
<b>Elemento de Despesa:</b> 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanente
<b>Fontes de Recursos:</b> 00 / 29

#### **4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**4.1.** Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto.

**4.2.** Não será admitida a participação desta Licitação empresas em consórcio, que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta. Ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de ITAMARI - BA e Empresas que possuam, entre seus sócios, servidor ou agente político do órgão aqui licitante.

#### **5 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

**5.1.** O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/2006 e Lei 13.979/2020.

#### **6 – CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;**

**6.1.** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de

**Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência**  
**CEP: 45.455-020**  
**TEL: (73) 3532-1030**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
**C.N.P.J.: 13.753.959/0011-40**  
**Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência**  
**CEP: 45.455-020**

entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**6.2.** O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de credencial (Procuração) conforme **modelo do Anexo V**, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do

respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**6.3.** Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a **Declaração de Conhecimento, atendimento e aceitação das condições do presente Edital** previstas neste edital, **Anexo II**, e os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

**6.4.** Caso a licitante deixe de apresentar a **Declaração de Conhecimento, atendimento e aceitação das condições do presente Edital** previstas neste edital, **Anexo II**; e o representante deste presente a sessão não disponha de poderes para firmá-la na própria sessão, a Empresa será excluída do certame, devendo ser devolvidos os seus envelopes 01 e 02.

**6.5.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

**6.6.** Após, serão abertos os envelopes de propostas de preços "A" das empresas, e verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

**6.7.** Será então, selecionada pelo pregoeiro a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% relativamente a de menor preço.

**Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência**  
**CEP: 45.455-020**  
**TEL: (73) 3532-1030**





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
**C.N.P.J.: 13.753.959/0011-40**  
**Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência**  
**CEP: 45.455-020**

**6.8.** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes as que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o Máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**6.9.** As licitantes selecionadas na forma dos itens 6.6 e 6.7. Será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

**6.10.** Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

**6.11.** Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado pelo Município.

**6.12.** Caso o representante da empresa não atenda prontamente a convocação do Pregoeiro para oferta do lance verbal, será considerado que desistiu da disputa de preços, sendo imediatamente convocada à próxima licitante classificada

**6.13.** Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço por item.

**6.14.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

**6.15.** Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço.

**6.16.** Encerrada a etapa de lances, caso o menor preço tiver sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, que tenha declarado sua situação como tal, conforme modelo em Anexo VI e Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte esteja com alguma restrição quanto à documentação relativa à regularidade fiscal, deverá ressaltar esta circunstância na declaração de habilitação.

**6.17.** Caso a vencedora seja uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de participante, a mesma não será inabilitada de imediato, nos termos do que preconiza a Lei Complementar nº. 123/06, a esta será concedida o prazo de cinco dias úteis para regularização das pendências verificadas, sendo que, a ausência da regularização no prazo ora assinalado implicará na decadência do seu direito de ser contratada, sendo facultado à Administração

**Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência**  
**CEP: 45.455-020**  
**TEL: (73) 3532-1030**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
**C.N.P.J.: 13.753.959/0011-40**  
**Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência**  
**CEP: 45.455-020**

convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar a contratação, ou revogar a licitação.

**6.18.** Caso o licitante classificado em primeiro lugar seja inabilitado, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

**6.19.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese de suas razões, devendo juntar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis

**6.20.** Em caso de recurso, ficam os demais licitantes, DESDE LOGO INTIMADOS a apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**6.21.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

**6.22.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.

## **7 - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"**

**7.1.** A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro, com indicação dos elementos constantes dos itens III e VIII deste Edital, além da Razão Social da empresa.

### **NOME DA LICITANTE PROPONENTE**

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI - BA**  
**ENDEREÇO: RUA JUVENAL COSTA, 940, ALTO DA INDEPENDENCIA, ITAMARI – BA.**  
**ENVELOPE A - "PROPOSTA DE PREÇOS"**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-014-2020**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE (INSUMOS E EPI'S)**  
**MATERIAL PENSO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA**  
**SECRETARIA DE SAÚDE NO COMBATE EPIDEMIOLÓGICO "PANDEMIA DO**  
**CORONAVÍRUS (COVID-19)", JUNTO A ESTE MUNICÍPIO. Conforme especificações,**  
**quantidades e condições no Anexo I – Termo de referência.**

**Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência**  
**CEP: 45.455-020**  
**TEL: (73) 3532-1030**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
**C.N.P.J.: 13.753.959/0011-40**  
**Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência**  
**CEP: 45.455-020**

7.2. O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA**, em consonância com o modelo do **Anexo I**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

7.3. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

7.4. A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada. Como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

7.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

7.6. A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item IX do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

7.7. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

7.8 Não serão consideradas qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço por item ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor por item superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis. Assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

**Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência**  
**CEP: 45.455-020**  
**TEL: (73) 3532-1030**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
**C.N.P.J.: 13.753.959/0011-40**  
**Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência**  
**CEP: 45.455-020**

**7.10.** A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**7.11** O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

## **8 - HABILITAÇÃO - ENVELOPE B**

**8.1.** As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo. Que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação (modelo abaixo), podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

### **NOME DA LICITANTE PROPONENTE**

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI - BA**  
**ENDEREÇO: RUA JUVENAL COSTA, 940, ALTO DA INDEPENDENCIA, ITAMARI – BA.**  
**ENVELOPE B - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-014-2020.**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE (INSUMOS E EPI'S)**  
**MATERIAL PENSO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA**  
**SECRETARIA DE SAÚDE NO COMBATE EPIDEMIOLÓGICO "PANDEMIA DO**  
**CORONAVÍRUS (COVID-19)", JUNTO A ESTE MUNICÍPIO. Conforme especificações,**  
**quantidades e condições no Anexo I – Termo de referência.**

### **Na habilitação exigir-se-á das interessadas:**

**8.2. A HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

**Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência**  
**CEP: 45.455-020**  
**TEL: (73) 3532-1030**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
**C.N.P.J.: 13.753.959/0011-40**  
**Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência**  
**CEP: 45.455-020**

O valor do Capital Social Integralizado Mínimo Necessário será de 10 % (Dez por cento), referente ao valor da proposta apresentada pelo licitante.

### **8.3. REGULARIDADE FISCAL**

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante;
- c. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante;
- d. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- e. Certidão de regularidade de débito para com a Receita Federal (Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais) e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (**Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União**);
- f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**);
- g. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- h. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal. Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- i. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado ao PREGOEIRO o convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada à substituição por balancetes ou

**Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência**  
**CEP: 45.455-020**  
**TEL: (73) 3532-1030**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
**C.N.P.J.: 13.753.959/0011-40**  
**Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência**  
**CEP: 45.455-020**

balanços provisórios. Os licitantes apresentarão, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial. Estes documentos deverão conter as assinaturas de pelo menos um sócio-gerente, e do contador responsável através do selo com aposição do Selo "DHP", com comprovante de quitação e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade do Estado onde os mesmos foram efetuados;

- b. Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo, igual ou superior a 03 % (três por cento) do valor da proposta que a licitante apresentará.
- c. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, a certidão deverá esta em plena validade no início da abertura dos envelopes.

**8.5 A Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de 01 um atestado concluído ou similares ao do objeto licitado, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) **DECLARAÇÃO** única, em papel timbrado e assinado por um de seus sócios responsáveis, constando:
  - 1) Que aceita as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
  - 2) Que executará o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA;
  - 3) Que obedecerá às ordens expedidas pela PREFEITURA, durante a execução do contrato;
  - 4) Que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA.
- c) Declaração sob penas da lei **DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA SUA HABILITAÇÃO**;

**Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência**  
**CEP: 45.455-020**  
**TEL: (73) 3532-1030**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
**C.N.P.J.: 13.753.959/0011-40**  
**Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência**  
**CEP: 45.455-020**

d) Apresentar **Declaração** de que dispõe de estrutura técnica, física, financeira, equipamentos de reserva e corpo técnico para executar os serviços.

e) O(s) documento(s) exigido(s) para essa habilitação deverá (ao) ser (em) apresentado(s) em cópia autenticada ou cópia simples, acompanhada do original correspondente, para autenticação pela Comissão.

#### **9. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA**

Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme o modelo do **Anexo III**.

#### **10. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**10.1** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura da sessão;

#### **11. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**11.1** O prazo de entrega dos Produtos licitados serão a partir da homologação do processo, respeitados os prazos determinados em cláusula contratual;

**11.2** Os objetos licitados deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de ITAMARI. Os quais serão recebidos e conferidos pelo servidor designado da própria.

#### **12. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

##### **12.1. Serão desclassificadas as Propostas que:**

- a. Não obedecerem às condições estabelecidas neste Pregão Presencial e especificações contidas no edital;
- b. Estipularem faturamento mínimo;
- c. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos. Poderá o Pregoeiro nesta hipótese, solicitar justificativa para avaliação, através de documentação que comprove que os custos de insumos são coerentes com o de mercado;
- d. Tenham evidentes erros de impressão de que inviabilizem as propostas;

**Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência**  
**CEP: 45.455-020**  
**TEL: (73) 3532-1030**





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
**C.N.P.J.: 13.753.959/0011-40**  
**Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência**  
**CEP: 45.455-020**

**12.2. Serão classificadas as Propostas que:**

- a. As Propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão, que fará a classificação pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** do objeto licitado, orientando-se pelo tipo de licitação de **menor preço por item**, e aos requisitos contidos no Anexo I em consonância com o Anexo II do Pregão Presencial, cujos preços forem compatíveis com os de mercado;
- b. Examinada a Proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá o Senhor Pregoeiro decidir motivamente a respeito da sua aceitabilidade;
- c. Nos demais casos, ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Artigo 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, conforme Artigo 44, Parágrafo 2º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006;

**13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** A Administração fará a adjudicação da empresa licitante vencedora;

**13.2.** Adjudicado o objeto, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, encaminhará os autos ao Consultor Jurídico para fins de deliberação quanto a homologação da licitação.

**14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**14.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, e, subsidiariamente, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e pela Lei 13.979/2020, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas;

**14.2.** Caberá o Senhor Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência**  
**CEP: 45.455-020**  
**TEL: (73) 3532-1030**





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
**C.N.P.J.: 13.753.959/0011-40**  
**Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência**  
**CEP: 45.455-020**

**14.3** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, após a correção da falha apontada.

**14.4** As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, por intermédio da Equipe de Apoio, no endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital.

### **15. CONTRATAÇÃO**

**15.1** O adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato, **no prazo de até 05 (cinco) dias corridos**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

**15.2** Como condições para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

**15.3** Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

- a) sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou
- b) procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

**15.4** O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo VII** deste Edital.

### **16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**16.1** O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado, através de crédito em conta corrente, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, Certidões Negativas quanto a regularidade fiscal e depois de atestado pelo Contratante o recebimento dos produtos e serviços.

**16.2** Não serão permitidas previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

### **17. DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO**

**17.1.** A licitante vencedora fica obrigada a aceitar; nas mesmas condições estabelecidas no presente Edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 50%

**Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência**  
**CEP: 45.455-020**  
**TEL: (73) 3532-1030**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
**C.N.P.J.: 13.753.959/0011-40**  
**Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência**  
**CEP: 45.455-020**

(cinquenta por cento) do valor inicial contratado, de conformidade com o artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93 e Lei 13.979/2020.

### **18. SANÇÕES**

**18.1** A recusa em assinar o contrato, bem como o descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções previstas nas Leis nº. 10.520/02 e Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência;
- b) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- d) multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;

**18.2** A Administração se reserva no direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

**18.3** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### **19. RESCISÃO**

**19.1** A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 8666/93.

**19.2** O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

**19.3** Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabem, à Contratada, direito a qualquer indenização.

**Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência**  
**CEP: 45.455-020**  
**TEL: (73) 3532-1030**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
**C.N.P.J.: 13.753.959/0011-40**  
**Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência**  
**CEP: 45.455-020**

## **20. DO REAJUSTE CONTRATUAL**

**20.1** O Setor de Compras poderá, a qualquer tempo, rever os preços dos produtos e serviços, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da contratada, por solicitação motivada da interessada ao Executivo Municipal de ITAMARI Bahia.

**20.2** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme parágrafo 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93 e Lei 13.979/2020.

## **21. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO**

**21.1** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

**21.2** A presente licitação poderá ser anulada, por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

## **22. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**22.2** Os encargos de natureza tributária, social e para-fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

**22.3** A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência**  
**CEP: 45.455-020**  
**TEL: (73) 3532-1030**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
**C.N.P.J.: 13.753.959/0011-40**  
**Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência**  
**CEP: 45.455-020**

**22.4** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

**22.5** No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

**22.6** Acompanham este edital:

- a. Anexo I – Termo de referencia - Especificação dos Itens solicitados,
- b. Anexo II – Minuta de Declaração de conhecimento, atendimento e aceitação das condições do presente Edital;
- c. Anexo III - Declaração de inexistência de menor no quadro da empresa.
- d. Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;
- e. Anexo V – Minuta de procuração para atendimento de atos concernentes ao procedimento licitatório;
- f. Anexo VI – Minuta de Declaração de habilitação preliminar – ME/EPP.
- g. Anexo VII – Minuta de Contrato de Fornecimento;

**22.7** O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

**22.8** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

**22.9** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital ficam eleito o Foro da Comarca de Gandu, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**22.10** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93. E Lei Nº 13.979, De 6 De Fevereiro De 2020.

ITAMARI– BA, 15 de Julho de 2020.

\_\_\_\_\_  
**VALMIRO RODRIGUES OLIVEIRA**  
**PREGOEIRO**

**Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência**  
**CEP: 45.455-020**  
**TEL: (73) 3532-1030**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
C.N.P.J.: 13.753.959/0011-40  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
CEP: 45.455-020

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 019-2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-014-2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA-066-2020

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
01	ALCOOL GEL 70% C/ 05 LITROS	Galao	500		
02	ALCOOL GEL 70% C/500 ML	Unidade	1000		
03	AVENTAL DESCARTÁVEL, PARA PROCEDIMENTOS, EM TNT, TAMANHO ÚNICO, MANGA LONGA, COM ELÁSTICOS NOS PUNHOS E FECHAMENTO COM FITAS NAS COSTAS, NA COR BRANCO, GRAMATURA DE 30 GRAMAS, COM 10 UNIDADES	Pacote	300		
04	AVENTAL BARBEIRO, IMPERMEÁVEL, REUTILIZÁVEL, MANGA LONGA, EM LAMINADO DE PVC, SEM COMPONENTES METÁLICOS COM TIRAS E FITILHOS DE PVC, TAMANHO 1,20 X 0,70 METROS, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO C/01 UNIDADE	Unidade	100		
05	CAPUZ DE PROTEÇÃO DESCARTÁVEL EM TECIDO NÃO TECIDO - TNT, PARA CIRURGIÃO C/01 UNIDADE	Unidade	600		
06	TOUCA DE PROTEÇÃO SANFONADA EM FORMATO DE TIRAS FABRICADA EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), COM ELÁSTICO SIMPLES, ATÓXICO, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO,	Pct	100		

Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
CEP: 45.455-020  
TEL: (73) 3532-1030



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
**C.N.P.J.: 13.753.959/0011-40**  
**Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência**  
**CEP: 45.455-020**

	C/100 UNIDADES				
07	SABONETEIRA PLÁSTICA, COM BASE E BOTÃO APORTE, COM RESERVATÓRIO EM POLICARBONATO TRANSPARENTE, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES 215 MM DE ALTURA, 130 MM DE LARGURA, 100 MM DE PROFUNDIDADE, RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE PARA 900 ML DE PRODUTO.	Unidade	100		
08	LENÇOL DESCARTÁVEL EM TECIDO NÃO TECIDO - TNT, COM ALTA RESISTÊNCIA, PARA MACA, COM ELÁSTICO, NA COR BRANCO, MEDINDO 210X90CM, COM 10 UNIDADES	Pacote	300		
09	LUVA PVC FORRADA, CANO LONGO E PALMA ÁSPERA 70 CM	Pares	200		
10	LUVAS DE PROCEDIMENTOS TAM "G" C/100 UNIDADES	Caixa	200		
11	LUVAS DE PROCEDIMENTOS TAM "M" C/100 UNIDADES	Caixa	300		
12	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA, DESCARTÁVEL, ANTIALÉRGICA COM ELÁSTICO C/50 UNIDADES	Caixa	300		
13	MÁSCARA DE OXIGÊNIO PARA ADULTOS - CONCENTRAÇÃO ELEVADA (NÃO TIPO DE RE-BREATHING), VINIL MACIO, TRANSPARENTE, E ODOR-FREE, COM CINTA ELÁSTICA PARA O CONFORTO PACIENTE E O MELHOR AJUSTE. MÁSCARAS DA CONCENTRAÇÃO ELEVADA COM VÁLVULAS.	Unidade	100		
14	MÁSCARA DE OXIGÊNIO INFANTIL - CONCENTRAÇÃO ELEVADA (NÃO TIPO DE	Unidade	50		

**Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência**  
**CEP: 45.455-020**  
**TEL: (73) 3532-1030**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
**C.N.P.J.: 13.753.959/0011-40**  
**Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência**  
**CEP: 45.455-020**

	RE-BREATHING), VINIL MACIO, TRANSPARENTE, E ODOR-FREE, COM CINTA ELÁSTICA PARA O CONFORTO PACIENTE E O MELHOR AJUSTE. MÁSCARAS DA CONCENTRAÇÃO ELEVADA COM VÁLVULAS.				
15	RESPIRADOR SEMIFACIAL DESCARTÁVEL, CLASSE PFF2, MODELO DOBRÁVEL, COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO, FORMADO POR FILTRO COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, TNT NA PARTE INTERNA, ELÁSTICOS DE LÁTEX E PRESILHAS PLÁSTICAS. N95	Unidade	1000		
16	ÓCULOS DE SEGURANÇA CONSTITUÍDO DE ARMAÇÃO E VISOR (LENTE DE PROTEÇÃO) CONFECCIONADOS EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTIRRISCO E ANTIEMBAÇANTE, HASTES TIPO ESPÁTULA DO MESMO MATERIAL E DOTADAS DE PROTEÇÃO LATERAL.	Unidade	200		
17	OXÍMETRO DIGITAL DE DEDO MEDIDOR PORTÁTIL DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE	Unidade	50		
18	PROPÉS DE USO ÚNICO, FABRICADOS EM POLIPROPILENO (TNT - TECIDO NÃO TECIDO) COM GRAMATURA 50, COM 100 UNIDADES, NA COR BRANCO	Pacote	100		
19	PROTETOR FACIAL MATERIAL ACRILICO INCOLOR 250 MM COROA PLASTICO POLIETILENO	Unidade	100		
20	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO PARA TEMPERATURA CORPORAL (32,0 A 43,0°C)	Unidade	50		
21	TESTE RÁPIDO COVID19 COM 25 UNIDADES	Caixa	500		

**Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência**  
**CEP: 45.455-020**  
**TEL: (73) 3532-1030**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
**C.N.P.J.: 13.753.959/0011-40**  
**Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência**  
**CEP: 45.455-020**

22	LUVAS DE PRODECIMENTOS - Luva descartável, levemente talcada, modelagem ambidestra, tamanho P, superfície lisa, látex, sem adição de pigmentação, não estéril, não cirúrgica, procedimentos diversos, cor natural. C/100 UNIDADES	Caixa	500		
23	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO BRANCA - Bota Profissional Acqua Foot Antiderrapante Com Ca Composite.	Pares	50		
24	AVENTAL DESCARTÁVEL, PARA PROCEDIMENTOS, EM TNT, TAMANHO ÚNICO, MANGA LONGA, COM ELÁSTICOS NOS PUNHOS E FECHAMENTO COM FITAS NAS COSTAS, NA COR BRANCO, GRAMATURA DE 50 GRAMAS, COM 10 UNIDADES	Pct	300		
25	TUBO DE OXIGÊNIO COM 2,10M DE COMPRIMENTO COM CONECTOR UNIVERSAL	Unidade	200		
26	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO	Unidade	20		
27	MÁSCARA DE OXIGÊNIO PEDIÁTRICA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO	Unidade	10		
28	MACACÃO DE SEGURANÇA, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO DE FIBRA	Unidade	200		

**Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência**  
**CEP: 45.455-020**  
**TEL: (73) 3532-1030**





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
**C.N.P.J.: 13.753.959/0011-40**  
**Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência**  
**CEP: 45.455-020**

	DE POLIPROPILENO SMS. RESPIRÁVEL, FECHAMENTO EM ZÍPER COM ABA PROTETORA, ELÁSTICO NO CAPUZ, CINTURA, PUNHOS E TORNOZELOS, COM TRATAMENTO ANTIESTÉTICO, EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL)				
29	Porta papel toalha-Injetado em plástico ABS branco e fundo cinza com visor transparente para controle de reposição do papel.Sistema de fechamento feito através de fechadura em plástico ABS.Acompanha chave e kit para fixação na parede com buchas e parafusos. Capacidade: 600 folhas aproximadamente Medidas: (altura) 285mmx (largura) 255mm x (profundidade) 120mm	Unidade	100		
30	Lixeira Com Pedal 50 Litros- fabricada em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP). Haste em aço carbono galvanizado.Pedal para abertura, evitando o contato direto com o lixo. Fácil higienização. Possui recipiente interno..	Unidade	100		
31	Lixeira Com Pedal 25 Litros- fabricada em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP). Haste em aço carbono galvanizado.Pedal para abertura, evitando o contato direto com o lixo. Fácil higienização. Possui recipiente interno..	Unidade	100		
32	Kit Mopinho-Balde 12 Litros Esprededor para Mopinho Cabo Telescópico 1,40 m Refil Mopinho	Unidade	20		

**Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência**  
**CEP: 45.455-020**  
**TEL: (73) 3532-1030**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
C.N.P.J.: 13.753.959/0011-40  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
CEP: 45.455-020

	Maxi Rodo Espanador Eletrostático Organizador de Acessórios				
33	Álcool líquido 70% C/ 1 L	Unidade	1000		
34	Álcool líquido 70% C/ 5L	Unidade	400		

Parágrafo único – As quantidades são estimadas em função de possíveis necessidades, não implicando em obrigação de serem solicitadas em sua totalidade.

Validade desta Proposta: 60 (sessenta) dias;

Nos preços acima já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas que impliquem ou venham a implicar no cumprimento da presente Proposta de Preços.

BANCO -. AGENCIA - C/CORRENTE

ITAMARI/BA. XX DE XXXXX DE 2020.

\_\_\_\_\_  
EMPRESA:  
CNPJ

Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
CEP: 45.455-020  
TEL: (73) 3532-1030



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
**C.N.P.J.: 13.753.959/0011-40**  
**Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência**  
**CEP: 45.455-020**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 019-2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-014-2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA-066-2020

**ANEXO II**  
**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO, ATENDIMENTO**  
**E ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº PP-014-2020**

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

A empresa \_\_\_\_\_ (*nome e qualificação e endereço da empresa*) \_\_\_\_\_, participante do Processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-014-2020** por Item, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE (INSUMOS E EPI'S) MATERIAL PENSO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE NO COMBATE EPIDEMIOLÓGICO "PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19)", JUNTO A ESTE MUNICÍPIO.** Conforme especificações, quantidades e condições no Anexo I – Termo de referência. Vêm através desta, declarar que tem total conhecimento, atende plenamente e aceita integralmente todas as condições constantes no referido EDITAL DE LICITAÇÃO Nº PP-014-2020.

Por ser esta a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome, qualificação do representante legal da empresa  
*Assinatura do representante legal da empresa*

**Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência**  
**CEP: 45.455-020**  
**TEL: (73) 3532-1030**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
**C.N.P.J.: 13.753.959/0011-40**  
**Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência**  
**CEP: 45.455-020**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 019-2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-014-2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA-066-2020

**ANEXO III**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA.**

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

A empresa \_\_\_\_\_ (*nome e qualificação e endereço da empresa*) \_\_\_\_\_, participante do Processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-014-2020** por Item, tendo como objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE (INSUMOS E EPI'S) MATERIAL PENSO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE NO COMBATE EPIDEMIOLÓGICO "PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19)", JUNTO A ESTE MUNICÍPIO.** Conforme especificações, quantidades e condições no Anexo I – Termo de referência. Promovido pela Prefeitura Municipal de ITAMARI - BA vem através desta, declarar que não possui menor de 18 (dezoito) anos de idade em seu quadro de funcionários; em trabalhos perigosos; noturnos ou insalubres, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer atividade, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser esta a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome, qualificação do representante legal da empresa  
*Assinatura do representante legal da empresa*

**Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência**  
**CEP: 45.455-020**  
**TEL: (73) 3532-1030**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
**C.N.P.J.: 13.753.959/0011-40**  
**Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência**  
**CEP: 45.455-020**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 019-2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-014-2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA-066-2020

**ANEXO IV**  
**MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**  
USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI  
**RUA JUVENAL COSTA, 940, ALTO DA INDEPENDENCIA, ITAMARI – BA.**

Att.: Sr. Pregoeiro,

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE (INSUMOS E EPI'S) MATERIAL PENSO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE NO COMBATE EPIDEMIOLÓGICO “PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19)”, JUNTO A ESTE MUNICÍPIO.** Conforme especificações, quantidades e condições no Anexo I – Termo de referência.

Nos termos do EDITAL DE LICITAÇÃO Nº PP-014-2020, encaminhamos nossa Proposta de Preços, para participação na licitação Pregão Presencial acima especificada, conforme abaixo:

**VALOR TOTAL ÍTEM 01 (Conforme Termo de Referencia Anexo I ITEM 01):**  
**R\$ xxxxxxxxxxx (xx).**

**VALOR TOTAL ÍTEM 02 (Conforme Termo de Referencia Anexo I ITEM 02):**  
**R\$ xxxxxxxxxxx (xx).**

**VALOR TOTAL ÍTEM 03 (Conforme Termo de Referencia Anexo I ITEM 03):**  
**R\$ xxxxxxxxxxx (xx).**

Validade desta Proposta: 60 (sessenta) dias;

Nos preços acima já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas que impliquem ou venham a implicar no cumprimento da presente Proposta de Preços.

Local e data...

\_\_\_\_\_  
Nome, qualificação do representante legal da empresa  
*Assinatura do representante legal da empresa*

**Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência**  
**CEP: 45.455-020**  
**TEL: (73) 3532-1030**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
**C.N.P.J.: 13.753.959/0011-40**  
**Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência**  
**CEP: 45.455-020**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 019-2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-014-2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA-066-2020

### **ANEXO V**

### **MINUTA DE PROCURAÇÃO**

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

A empresa \_\_\_\_\_ (*nome e qualificação e endereço da empresa*) \_\_\_\_\_, participante do Processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL de nº. PP-014-2020 por Item, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE (INSUMOS E EPI'S) MATERIAL PENSO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE NO COMBATE EPIDEMIOLÓGICO "PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19)", JUNTO A ESTE MUNICÍPIO.** Conforme especificações, quantidades e condições no Anexo I – Termo de referência. neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_ (*nome e qualificação do representante legal da empresa*) \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_ (*função que o representante ocupa na empresa*) \_\_\_\_\_, conforme \_\_\_\_\_ (*documentos que dá poderes para o representante nomear Procurador*) \_\_\_\_\_, nomeia como seu Procurador o portador desta, Sr. \_\_\_\_\_ (*nome, qualificação e endereço do Procurador*) \_\_\_\_\_, para o fim específico de representar a empresa junto ao Município de ITAMARI (BA), na Sessão pública da licitação PREGÃO PRESENCIAL acima identificado e demais procedimentos correlatos, podendo dito Procurador assinar documentos, apresentar recursos e desistir deles, apresentar Propostas de Preços escritas e lances verbais, apresentar razões e contra-razões, negociar, firmar compromissos, dar ciência e concordância em negociações, tomar decisões, assinar contratos, podendo, enfim, tudo praticar em nome do outorgante, para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome, qualificação do representante legal da empresa  
*Assinatura do representante legal da empresa*

**Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência**  
**CEP: 45.455-020**  
**TEL: (73) 3532-1030**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
**C.N.P.J.: 13.753.959/0011-40**  
**Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência**  
**CEP: 45.455-020**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 019-2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-014-2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA-066-2020

**ANEXO VI**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR – ME/EPP**

A empresa \_\_\_\_\_ (nome e qualificação e endereço da empresa), participante do Processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL de nº. PP-014-2020** por Item, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE (INSUMOS E EPI'S) MATERIAL PENSO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE NO COMBATE EPIDEMIOLÓGICO “PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19)”, JUNTO A ESTE MUNICÍPIO.** Conforme especificações, quantidades e condições no Anexo I – Termo de referência; declara que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com a definição do art. 3ª da Lei Complementar n.º 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), e que atende plenamente a todos os requisitos para esse enquadramento.

Declara, também, que deseja que lhe sejam aplicados os benefícios conferidos no Capítulo V da Lei 123/2006.

Declara, ainda, na forma e sob as penas da Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação exigidos para participação nesta licitação, ressalvada, no que se refere à regularidade fiscal, a seguinte situação: *<indicar a certidão que estiver com restrição, ou indicar ‘sem ressalva’>*.

Por ser verdade, firma o presente em uma única via.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome, qualificação do representante legal da empresa  
*Assinatura do representante legal da empresa*

**Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência**  
**CEP: 45.455-020**  
**TEL: (73) 3532-1030**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI  
C.N.P.J.: 13.753.959/0011-40  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
CEP: 45.455-020

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 019-2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-014-2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA-066-2020

**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO**

CONTRATO N.º \_\_\_\_/2020.

“CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI - BA E A EMPRESA XXXXXXXX, VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE (INSUMOS E EPI'S) MATERIAL PENSO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE NO COMBATE EPIDEMIOLÓGICO “PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19)”, JUNTO A ESTE MUNICÍPIO. Conforme especificações, quantidades e condições no Anexo I – Termo de referência.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI - BAHIA.** Aqui denominada contratante, representada neste ato pela sua Prefeita Municipal a Senhora **PALLOMMA EMMANUELA UZEDA TAVARES ANTAS**, Portadora da Cédula de Identidade n.º 7678148-86 SSP – BA, e CPF 942.607.615-87, residente na Praça Nelson David Ribeiro, Centro, 178, Itamari – BA, e da Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Localizada na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e registrada sob CNPJ: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** neste ato representado (a) pelo Sr (a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** e CPF: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado **CONTRATADO(A)**, estão de acordo com as seguintes cláusulas e condições seguintes:

**1. DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE (INSUMOS E EPI'S) MATERIAL PENSO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE NO COMBATE EPIDEMIOLÓGICO “PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19)”, JUNTO A ESTE MUNICÍPIO.** Conforme especificações, quantidades e condições no Anexo I – Termo de referência.

Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
CEP: 45.455-020  
TEL: (73) 3532-1030





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
C.N.P.J.: 13.753.959/0011-40  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
CEP: 45.455-020

**Parágrafo único – As quantidades são estimadas em função de possível necessidade, não implicando em obrigação de serem solicitadas em sua totalidade.**

## **2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1.** As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada.

<b>Unidade: 03.01.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>Projeto/Atividade: 2.054 – Ações de Combate ao Coronavírus – COVID-19</b>
<b>Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – material de Consumo</b>
<b>Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – material de Distribuição Gratuita</b>
<b>Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanente</b>
<b>Fontes de Recursos: 02 / 14 / 23</b>

<b>Unidade: 02.07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
<b>Projeto/Atividade: 2.055 – Ações de Combate ao Coronavírus – COVID-19</b>
<b>Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – material de Consumo</b>
<b>Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – material de Distribuição Gratuita</b>
<b>Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanente</b>
<b>Fontes de Recursos: 00 / 29</b>

## **3. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1.** O valor total deste contrato é de **R\$** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

**Conforme Art. 55, inc. XIII da Lei de Licitações - Lei 8666/93. A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

Devendo o pagamento ser efetuado mediante processos de pagamentos dos serviços em parcelas mensais de valor correspondente ao percentual do serviço realizado pela contratada, conforme emissão da Nota Fiscal, de acordo com o Processo Administrativo Nº **PA-066-2020 e Pregão Presencial PP-014-2020**, com suas respectivas certidões referentes à regularidade fiscal atualizadas, atestadas e visadas pela Diretoria de Compras desta Prefeitura, comprovando a realização da aquisição dos serviços. Através de crédito em conta corrente, no prazo de até 10(dez) dias úteis contados a partir da apresentação dos

**Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência**  
**CEP: 45.455-020**  
**TEL: (73) 3532-1030**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
**C.N.P.J.: 13.753.959/0011-40**  
**Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência**  
**CEP: 45.455-020**

documentos aqui explicitados. O recibo comprovante da execução deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal, para emissão de empenho.

Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

#### **4. FORMA DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO**

**4.1.** O Regime de Execução do presente Contrato será o de Empreiteira por Preços Unitários.

**4.2.** A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do Contratante, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao Contrato e determinará se necessário a regularização das falhas observadas.

**4.3.** O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição do fornecimento em desacordo com as especificações da licitação e disposição deste Contrato.

#### **5. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**5.1.** O prazo do presente contrato é XX/XX/2020 até XX/XX/2020, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observadas às disposições do art. 57 da Lei 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos.

#### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** A CONTRATADA OBRIGA-SE À:

- a)** Executar diretamente os serviços de fornecimento contratados nas condições fixadas neste Contrato inclusive no **anexo I** do Edital.
- b)** Arcar com todas as despesas e custos seja referentes a transporte, combustíveis, substituições de peças, encargos sociais e trabalhistas, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto do presente Contrato;
- c)** Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo físico e material causado ao Contratante e/ou a terceiros, inclusive por seus empregados, como também em decorrência de erro ou imperícia na execução do fornecimento contratados;
- d)** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência**  
**CEP: 45.455-020**  
**TEL: (73) 3532-1030**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
**C.N.P.J.: 13.753.959/0011-40**  
**Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência**  
**CEP: 45.455-020**

- e) Atender com presteza às reclamações sobre a qualidade do fornecimento executados;
- f) Permitir que os prepostos do Contratante, especialmente designados, acompanhem todas as etapas de execução dos serviços contratados, para os fins previstos neste contrato;
- g) Aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitações, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme previsto no art. 65 da Lei 8.666/93;
- h) Manter o veículo em perfeito estado de conservação com todos os impostos pagos.

#### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se à:

- a) Designar prepostos para conferir, fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do fornecimento;
- b) Efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos à Contratada;
- c) Notificar por escrito, à Contratada, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;
- d) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art. 81, §1º da Lei 8.666/93.

#### **8. DAS PENALIDADES**

8.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº. 10.520/02 e na Lei 8.666/93, garantida a prévia e à ampla defesa em processo administrativo aplicar as seguintes sanções:

8.1.1. Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado da CONTRATADA, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

8.1.2. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I – 5% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato ao dia, até o trigésimo dia de atraso, no caso da Licitante deixar de prestar os serviços;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do contrato ao dia de atraso, no caso da Licitante deixar de prestar os serviços licitados, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência**  
**CEP: 45.455-020**  
**TEL: (73) 3532-1030**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
**C.N.P.J.: 13.753.959/0011-40**  
**Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência**  
**CEP: 45.455-020**

**8.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**8.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**8.2.** As sanções previstas nos subitens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 8.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**8.3.** Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa.

## **9. DA RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei nº. 8.666/93.

O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito e qualquer indenização.

## **11. DAS ALTERAÇÕES**

**11.1.** O presente contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo na forma do Inciso I do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**11.2.** O preço estabelecido será fixo e irrevogável, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante requerimento formal da protocolado pela proponente vencedora, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;

**11.2.1.** A proponente vencedora fica obrigada aos acréscimos e supressões que se fizerem necessária, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor atualizado do contrato, conforma a Lei 13.979/2020.

**11.2.2.** Os preços unitários poderão ser reajustados mediante comprovação de aumento de preços, tomando por base os valores/custos embutidos no preço total de cada item, (Transporte, Mão de Obra, Peças e materiais).

**Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência**  
**CEP: 45.455-020**  
**TEL: (73) 3532-1030**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
**C.N.P.J.: 13.753.959/0011-40**  
**Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência**  
**CEP: 45.455-020**

**11.2.3.** Os reajustes solicitados, tanto para menos como para mais, serão analisados pela Secretaria de Administração e setor de Compras da Prefeitura, que ficará responsável em elaborar o Processo Administrativo com os respectivos cálculos, planilhas e pesquisa de mercado, que comprovem a legalidade dos reajustes.

**12. COBRANÇA JUDICIAL**

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

**13. CONDIÇÕES GERAIS**

**a)** Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**b)** A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**c)** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA – FORO**

As partes Contratantes com base no § 2º do art. 55 da Lei nº 8.666/93, elegem o Foro da Cidade de **Gandu – BA**, como único e competente para resolver quaisquer questões oriundas deste Contrato.

E, por acharem de comum e perfeito acordo, lavrou-se o presente Contrato ao **XX dia do mês de XXXXXXXXXX de 2020**, na presença da testemunhas abaixo assinadas, em três vias de igual teor e para o mesmo efeito, sendo todas as folhas rubricadas e devidamente assinadas, Destas vias, duas se destinam à Contratante e uma à Contratada.

**PALLOMA EMMANUELA UZEDA T. ANTAS**  
**- Prefeita Municipal –**

**- Contratado –**

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

PARECER JURÍDICO	PUBLICAÇÃO
Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria.	Nos termos do art. 61, § único da Lei Federal nº. 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI - BAHIA. Publica o resumo do presente instrumento no Diário Oficial do Município ( <a href="http://www.itamari.ba.io.org.br">http://www.itamari.ba.io.org.br</a> ) para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito.
Itamari - Bahia, <b>XX/XX/XXXX</b> .  _____ DR. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx ASSESSOR JURÍDICO OAB/BA xxxxxx	Itamari - Bahia, <b>XX/XX/XXXX</b> .  _____ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx ASSISTENTE DE FINANÇAS

**Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência**  
**CEP: 45.455-020**  
**TEL: (73) 3532-1030**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
**C.N.P.J.: 13.753.959/0011-40**  
**Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência**  
**CEP: 45.455-020**

**RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. \_\_\_\_-2020.**

**ESPÉCIE:** Fornecimento

**RESUMO DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE (INSUMOS E EPI'S) MATERIAL PENSO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE NO COMBATE EPIDEMIOLÓGICO "PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19)", JUNTO A ESTE MUNICÍPIO. Conforme especificações, quantidades e condições no Anexo I – Termo de referência.

**CRÉDITO DA DESPESA :**

<b>Unidade: 03.01.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>Projeto/Atividade: 2.054 – Ações de Combate ao Coronavírus – COVID-19</b>
<b>Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – material de Consumo</b>
<b>Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – material de Distribuição Gratuita</b>
<b>Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanente</b>
<b>Fontes de Recursos: 02 / 14 / 23</b>
<b>Unidade: 02.07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
<b>Projeto/Atividade: 2.055 – Ações de Combate ao Coronavírus – COVID-19</b>
<b>Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – material de Consumo</b>
<b>Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – material de Distribuição Gratuita</b>
<b>Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanente</b>
<b>Fontes de Recursos: 00 / 29</b>

**Valor Total do Contrato :** xxxxxxxx

**Vigência do Contrato :** De XX/XX/2020 Ate XX/XX/2020

**Assina Pelo Contratante :** PALLOMMA EMMANUELA UZEDA TAVARES ANTAS

**Empresa Contratada :** xxxxxxxx

**Assina Pela Contratada :** xxxxxxxx

**Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência**  
**CEP: 45.455-020**  
**TEL: (73) 3532-1030**



---

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
**C.N.P.J.: 13.753.959/0011-40**  
**Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência**  
**CEP: 45.455-020**

---

## **CREDENCIAMENTO**

**USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**

**Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência**  
**CEP: 45.455-020**  
**TEL: (73) 3532-1030**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
**C.N.P.J.: 13.753.959/0011-40**  
**Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência**  
**CEP: 45.455-020**

---

## **PROPOSTA COMERCIAL**

**USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**

**Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência**  
**CEP: 45.455-020**  
**TEL: (73) 3532-1030**





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
**C.N.P.J.: 13.753.959/0011-40**  
**Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência**  
**CEP: 45.455-020**

---

## **REGULARIDADE FISCAL**

**USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**

**Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência**  
**CEP: 45.455-020**  
**TEL: (73) 3532-1030**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
**C.N.P.J.: 13.753.959/0011-40**  
**Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência**  
**CEP: 45.455-020**

---

## **HABILITAÇÃO JURPÍDICA**

**USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**

**Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência**  
**CEP: 45.455-020**  
**TEL: (73) 3532-1030**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
**C.N.P.J.: 13.753.959/0011-40**  
**Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência**  
**CEP: 45.455-020**

---

## **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**

**Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência**  
**CEP: 45.455-020**  
**TEL: (73) 3532-1030**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI**  
**C.N.P.J.: 13.753.959/0011-40**  
**Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência**  
**CEP: 45.455-020**

---

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA  
FINANCEIRA**

**USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**

**Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência**  
**CEP: 45.455-020**  
**TEL: (73) 3532-1030**